



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2021 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DE KIT DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 728, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, torna público o presente Edital e convoca os discentes de nível Técnico integrado em Recursos Humanos, Técnico integrado em Manutenção e Suporte em Informática, a participarem do processo de formalização de interesse para o recebimento de Kit Alimentação (cesta básica), de acordo com as instruções deste edital em conformidade com a Lei n. 13.987/2020 e a Resolução n. 02/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objetivo identificar estudantes do IFMT *campus* Avançado Tangará da Serra interessados em receber os kits alimentação (cesta básica), a serem disponibilizados durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, em decorrência da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: A oferta dos alimentos é respaldada pela Lei n. 13.987/2020, que autoriza a distribuição de gêneros de alimentação que seriam adquiridos para alimentação escolar com recursos disponibilizados pelo FNDE, porém, com a suspensão das aulas presenciais, poderão ser distribuídos aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na educação básica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE- IFMT/PFIF MATOGROSSO/PGF/AGU que orienta:

[...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.

É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].

2.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos alunos(as) em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.4. A Resolução CONSUP nº 32/2021, dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 31 de outubro de 2021.

2.5. A Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS)

3.1. Para se inscrever neste edital o(a) estudante deverá atender ao pré-requisito:
I – Estar regularmente matriculado(a) no IFMT *campus* Avançado Tangará da Serra em qualquer um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição nessa manifestação de interesse implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para realizar a inscrição é necessário que o(a) estudante acesse o link: (<https://forms.gle/rcQrkVpP9ogyM3Fr7>) e responda o questionário com as informações solicitadas no período de 19/07/2021 a 22/07/2021 .

4.3. A conferência da inscrição será realizada por membros da Comissão Local de Assistência Estudantil.

4.4. As publicações de resultados serão realizadas no site oficial do *campus* conforme Cronograma no item 6.

5. DO OBJETO

5.1. Cada aluno(a) poderá receber até 02 Kits Alimentação, ou mais, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos kits.

5.2. Cada kit será composto por:

Produto	Quantidade medida	Unidade de medida
Arroz polido	2 Pacotes	5 kg
Feijão carioca	3 Pacotes	1 kg
Feijão preto	1 Pacote	1 kg
Fubá	2 Pacotes	500g
Sal	1 Pacote	1 kg
Óleo de soja	2 Frascos	900 mL
Macarrão, tipo espaguete	2 Pacotes	500g
Café	1 Pacote	500g
Leite em pó integral	3 Pacotes ou lata	de 400g
Amendoim	1 Pacote	500g
Farinha de mandioca	2 Pacotes	1 kg
Açúcar cristal	1 Pacote	2 kg
Canjica	1 Pacote de 500g	500g
Trigo	1 pacote	1 kg
Sardinha enlatada	3 Latas	250g – peso líquido

5.3. O cronograma de entrega dos Kits alimentação será estabelecido e divulgado conforme o número de pessoas que manifestarem interesse e entrega de fornecedores.

5.4. Os(as) estudantes aprovados(as) neste edital que não comparecerem para a retirada dos kits alimentação, nas datas estipuladas em cronograma específico para este fim e não apresentarem justificativa válida, estarão excluídos e poderão ser convocados outros(as) estudantes(as).

6. DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19/07/2021 a 22/07/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/07/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (no link abaixo)	23/07/2021 a 25/07/2021
https://forms.gle/BYz1zAkr7eYSY4rzZ	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2021
DISTRIBUIÇÃO DOS KITS ALIMENTAÇÃO	De acordo com cronograma descrito no item 5.2.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1. A participação nessa manifestação de interesse implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
- 7.2. Fica assegurado ao(à) aluno(a) beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *campus*, que decidirá o caso.
- 7.3. Os(as) alunos(as) poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades.
- 7.4. Havendo disponibilidade de Kits de Alimentação, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do *campus*.
- 7.5. A qualquer tempo o(a) estudante contemplado(a) poderá solicitar a desistência do auxílio.
- 7.6. Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *campus* Avançado Tangará da Serra e Direção Geral.

Tangará da Serra/MT, 19 de julho de 2021.

Gilcélio Luiz Peres
Diretor Geral IFMT *campus* Avançado Tangará da Serra
Portaria nº 728, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR GERAL - CD0003 - TGA-DG**, em 19/07/2021 16:19:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 211737

Código de Autenticação: cfb52bdb66



Edital Nº 13/2021 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT